



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 69083/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Pirpirituba

DATA DE ENTRADA: 10/06/2024

ASSUNTO: Licitação - 00011/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação do Show Artístico do Cantor JUAREZ para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

INTERESSADOS: Denilson de Freitas Silva
Romario Fernandes Nicolau

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
 inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ de nº 49.836.658/0001-27**
 sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco

PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA - PB

A pessoa jurídica de direito privado **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ de nº 49.836.658/0001-27**, com sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, Vem, por meio deste, apresentar-se a sua proposta:

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR JUAREZ, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, PARA O SÃO JOÃO/2024, NO MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA – PB.

Segue abaixo nosso preço;			
APRESENTAÇÃO	UND	EVENTO/DATA	VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO
CANTOR JUAREZ	01	SÃO JOÃO/2024 22/06/2024 PIRPIRITUBA – PB	35.000,00 TRINTA E CINCO MIL REAIS
TOTAL DA PROPOSTA			35.000,00 TRINTA E CINCO MIL REAIS

CONDIÇÕES GERAIS: Já estão inclusos nos preços apresentados todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, ou quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venha incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços constantes na referida proposta de preços.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO BRADESCO - 237

AGÊNCIA: 1783

CONTA: 540498

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Recife, 08 de ABRIL de 2024

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS
 LTDA:49836658000127
 127

Assinado de forma digital por
 JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS
 LTDA:49836658000127
 Dados: 2024.04.08 14:55:36
 -03'00'

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 49.836.658/0001-27
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

PARECER JURÍDICO

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de consulta realizada pela comissão permanente de licitação sobre a regularidade formal do procedimento de inexigibilidade de licitação da contratação de apresentação de show artístico do cantor "JUAREZ" para a festividade "São João na praça 2024"

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 (art. 53, da Lei 14.133) as minutas de editais e contratos administrativos devem ser examinadas previamente pela assessoria jurídica, sendo esta análise limitada aos aspectos formais da licitação, tão somente, não realizando juízo de conveniência ou oportunidade, sendo esta de responsabilidade do gestor público, conforme entendimento do STF, vejamos:

EMENTA: PROCESSO PENAL. ADVOGADO DENUNCIA POR EMITIR PARECER EM LICITAÇÃO FRAUDULENTA. NO PROCESSO LICITATÓRIO ADVOGADO É MERO FISCAL DE FORMALIDADES. AUSÊNCIA DE DESCRIÇÃO OU INDICAÇÃO DE PROVAS DE DOLO. VEDAÇÃO A RESPONSABILIDADE OBJETIVA EM DIREITO PENAL. ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR O TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL.

Não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergência, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente.

Assim, a assinatura do assessor jurídico na minuta do contrato serve de atestado do cumprimento de requisitos formais, emãomateriais.

STF. 2ª Turma. HC 171576/RS, Rel. Min. Gilmar Mendes, julgado em 17/9/2019 (Info 952).

Desse modo, quaisquer questões materiais, como a necessidade e urgência da contratação, emitidas em forma de requerimento ou declarações são de responsabilidade pura e exclusivamente do gestor responsável pelo setor, competindo a esta assessoria fiscalizar apenas as formalidades do processo. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

A legislação federal considera inexigível a contratação quando houver inviabilidade de competição como quando da contratação de profissional de setor artístico, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Trata-se, portanto, de clara possibilidade de aplicação do instituto, tendo em vista que a situação em análise se enquadra no dispositivo supracitado.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se:

- ⇒ Que a referida contratação está em consonância com o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, no qual permite dispensa para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo.
- ⇒ Presente a documentação prevista no art. 74 §2, da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam: justificativa da contratação, preço e razões de escolha.

Esta procuradoria **opina**, portanto, pela regularidade formal do procedimento em tela, podendo ocorrer, a critério da autoridade, a contratação.

Piripituba/PB 15 de maio de 2024

É o parecer

MATEUS DE MIRANDA SOUZA RAMOS

Procurador Jurídico OAB/PB nº 24.308



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura e Turismo.

Assunto: Procedimento de inexigibilidade de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Pirapituba - PB, 06 de Maio de 2024.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

2.0.DA CONSULTA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.2.Serviú de base para elaboração da referida consulta: Notas Fiscais e/ou comprovações de apresentação Show Artístico do cantor "JUAREZ", documentos em anexo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade	Apresentação artística	1	35.000,00	35.000,00
				Total	35.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 35.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Apresentação no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade

Conclusão: 2 (duas) horas

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

4.5.O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

4.6.É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

4.7.A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

4.8.A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

4.9.Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os

custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios relativos a trabalho das categorias envolvidas na contratação. Página 33

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, o pagamento será integral no dia da Apresentação da Artista, e/ou no próximo dia útil do show realizado, e ainda Apresentação de NF e Recibo

Pirpirituba - PB, 06 de Maio de 2024.



MARIA RAÍSSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apresentação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade	Apresentação artística	1

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da presente contratação, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21.

6.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1. Início: Apresentação no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade;

7.1.2. Conclusão: 2 (duas) horas.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO

8.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

8.3. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

8.4. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

8.5. A reactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última reactuação.

8.6. A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

8.7. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face à reactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de reactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, o pagamento será integral no dia da Apresentação da Artista, e/ou no próximo dia útil do show realizado, e ainda Apresentação de NF e Recibo

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação

técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômica, financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Pirpirituba - PB, 06 de Maio de 2024.


 MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Apresentação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade	Apresentação artística	1

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- 4.2.1. Início: Apresentação no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade;
- 4.2.2. Conclusão: 2 (duas) horas.
- 4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

- 6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.
- 6.3. O valor total é equivalente a R\$ 35.000,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito à impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Inexigibilidade, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

Pirpirituba - PB, 02 de Maio de 2024.



MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2024

Pirapituba - PB, 08 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 35.000,00; pretensão contratada muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



 MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00011/2024

Pirapituba - PB, 08 de Maio de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 35.000,00; pretensão contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


 MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
 Secretária de Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
(RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.00 SEC. CULTURA E TURISMO
13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pirapituba - PB, 06 de Maio de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 20:57:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 69083/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Número da Licitação: 00011/2024
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município
Data de Homologação: 20/05/2024
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Pirpirituba
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 35.000,00
Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).
Objeto: Contratação do Show Artístico do Cantor JUAREZ para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 35.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Juara Producoes E Eventos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.836.658/0001-27

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cc82f2a1f1e00928d368760dd5c4209b
Autorização da autoridade competente	Sim	f44334604dfe430d1b24be58fdc7cbc3
Estimativa da despesa	Sim	22ae09bcaede64d84ab6516fb8cdd8a0
Estudo Técnico Preliminar	Sim	91f4a3322c6b9dbdc00c56ad81c065e8
Formalização de demanda	Sim	d9922db6bc79e5542913ea63ba1a86ad
Justificativa de preço	Sim	9ef2d150b997881d99a6cfb14e5298e4
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9ef2d150b997881d99a6cfb14e5298e4
Previsão Orçamentária	Sim	deeac252ed739662a37c13d55f225b20
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Juara Producoes E Eventos Ltda	Sim	fc081b6af6cceed8beed6902bf17dc43

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
GABINETE DO PREFEITO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240507IN00011

CONTRATO Nº: 00196/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA E JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Pirpirituba - Rua Felix Cantalice, 133 - Centro - Pirpirituba - PB, CNPJ nº 08.789.299/0001-17, neste ato representada pelo Prefeito Denilson de Freitas Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Presidente João Pessoa, 117 - Centro - Pirpirituba - PB, CPF nº 010.698.624-44, Carteira de Identidade nº 2.570.499 SSP/PB, Maria Raissa Lucas Fernandes Oliveira CPF: 012.199.964-59, Secretária de Cultura e Turismo doravante simplesmente CONTRATANTES, e do outro lado JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - RUA DO SOSSEGO, 298 - SANTO AMARO - RECIFE - PE, CNPJ nº 49.836.658/0001-27, neste ato representado por Juarez Bezerra de Medeiros Junior, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Copacabana, 303, Boa Viagem - Recife - PB, CPF nº 658.512.853-20, Carteira de Identidade nº 3338360 SSP PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00011/2024-04, de 20 de Maio de 2024, tem por objeto: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade	Apresentação Artística	1	35.000,00	35.000,00
Total:					35.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a reactuação, os preços poderão ser reactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A reactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última reactuação.

A reactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a reactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser

dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

(RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 SEC. CULTURA E TURISMO

13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Através de transferência bancária ou depósito em conta de titularidade do licitante, o pagamento será integral no dia da Apresentação da Artista, e/ou no próximo dia útil do show realizado, e ainda Apresentação de NF e Recibo

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a – Início: Apresentação no dia 23/06 do corrente ano em praça pública.

b - Conclusão: no mínimo 02h00 (duas horas).

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no

Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Pirpirituba - PB, 23 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

Denato Wilson Cantalicio
073400684-57

Sev M
CPF 20052884-68

PELOS CONTRATANTES

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito
010.698.624-44

Maria Raissa
MARIA RAISSA LUCAS FERNANDES OLIVEIRA
CPF: 012.199.964-59
Secretária de Cultura e Turismo

PELO CONTRATADO

JUARA PRODUCOES E
EVENTOS
LTDA:49836658000127

Assinado de forma digital por
JUARA PRODUCOES E EVENTOS
LTDA:49836658000127
Dados: 2024.05.23 17:45:12
-03'00'

JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR
658.512.853-20



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 20 de Maio de 2024.

DESPACHO Nº IN 00011/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor TEOLYSSES AQUINO PAIVA, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993–PIRIPITUBA (PB)

MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 9.555,32; CT Nº 00156/2024 - 10.05.24 - DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 10.710,00; CT Nº 00157/2024 - 10.05.24 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 390,00; CT Nº 00158/2024 - 10.05.24 - SOUZAMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - R\$ 7.700,00; CT Nº 00159/2024 - 10.05.24 - MOLVIMED COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS E PRODUTOS CIRURGICOS - R\$ 1.867,50; CT Nº 00160/2024 - 10.05.24 - MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 19.043,00; CT Nº 00161/2024 - 10.05.24 - K C L COSTA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - R\$ 1.700,00; CT Nº 00162/2024 - 10.05.24 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 1.502,50.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 40.000,00.

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico da cantora "SIMARA PIRES", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piripituba e: CT Nº 00192/2024 - 23.05.24 - ONDA PRODUCOES GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 40.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do cantor "JANÍCIO", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João

na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 53.248.552 JANICIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 8.000,00.

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico do cantor "JANÍCIO", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piripituba e: CT Nº 00193/2024 - 23.05.24 - 53.248.552 JANICIO PEREIRA DA SILVA - R\$ 8.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do "TRIO SURREAL", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE LUIZ LIMA LUCENA E SILVA - R\$ 10.000,00.

Piripituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico do "TRIO SURREAL", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 23/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piripituba e: CT Nº 00194/2024 - 23.05.24 - ANDRE LUIZ LIMA LUCENA E SILVA - R\$ 10.000,00.



CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 13/93, DE 02/09/1993—PIRAPITUBA (PB)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 35.000,00.

Pirapituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pirapituba e: CT Nº 00196/2024 - 23.05.24 - JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 35.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico da Cantora e Banda "LUCIENE MELO" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MN & A REPRESENTACOES LTDA - R\$ 60.000,00.

Pirapituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico da Cantora e Banda "LUCIENE MELO" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pirapituba e: CT Nº 00197/2024 - 23.05.24 - MN & A REPRESENTACOES LTDA - R\$ 60.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do cantor "CURIO & BANDA", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 50.440.571 MARCIO DELFINO CAMPOS - R\$ 8.000,00.

Pirapituba - PB, 20 de Maio de 2024
DENILSON DE FREITAS SILVA – Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do Show Artístico do cantor "CURIO & BANDA", para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: (RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.00 SEC. CULTURA E TURISMO 13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pirapituba e: CT Nº 00198/2024 - 23.05.24 - 50.440.571 MARCIO DELFINO CAMPOS - R\$ 8.000,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirpirituba - PB, 20 de Maio de 2024.

DESPACHO Nº IN 00011/2024 - 02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Maria Raissa Lucas Fernandes Oliveira, Secretária de Cultura e Turismo, como **Gestor** do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:
(RECURSOS PRÓPRIOS: RECURSOS FPM, ICMS, TRIBUTOS e OUTROS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.00 SEC. CULTURA E TURISMO
13.392.2008.2057 MANTER AS ATIV CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Pirapituba - PB, 06 de Maio de 2024.



ADALMIR DE MELO FERREIRA
Diretor do Departamento de Contabilidade

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.836.658/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2023
NOME EMPRESARIAL JUARA PRODUcoes E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DO SOSSEGO	NÚMERO 298	COMPLEMENTO CXPST 671
CEP 50.100-150	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE	ENDEREÇO ELETRÔNICO JUAREZCANTORREAL@GMAIL.COM	
TELEFONE (81) 8115-8645		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/03/2024** às **08:04:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

49.836.658/0001-27

NOME EMPRESARIAL:

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: BIO ALVES CORDEIRO**Qualificação:**

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ CARLOS CORDEIRO

Qualificação:

22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:**

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/02/2024 às 07:44 (data e hora de Brasília).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzfT0LYq73pk07_LEA&chave2=divYHK0rZxwAGxck14FDLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01191102413-FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

FABIO ALVES CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/04/1977, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, CPF nº 022.200.294-84, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5148940, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JERONIMO DE ALBUQUERQUE, 188, CASA FORTE, RECIFE, PE, CEP 52061470, BRASIL.

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 22/09/1981, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 658.512.853-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3338360, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PB, residente e domiciliado(a) no(a) RUA COPACABANA, 303, BOA VIAGEM, RECIFE, PE, CEP 51030590, BRASIL.

LUIZ CARLOS CORDEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/07/1985, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 063.824.424-29, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7416617, órgão expedidor SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - ES, residente e domiciliado(a) no(a) SÍTIO ESQUECIDO, 904, ZONA RURAL, SAO VICENTE FERRER, PE, CEP 55860000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: R DO SOSSEGO, 298, CXPST:671, SANTO AMARO, RECIFE, PE, CEP 50.100-150.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Req: 81300000763470

Página 1

07/03/2023

Certifico o Registro em 07/03/2023
Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741
Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 240981914243726

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYq73pK07_LEA&chave2=biVYHk0ctZxWAGXCKi4FdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01181102413-FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇO DE ENSINO DE MÚSICA - INSTRUTOR DE MÚSICA, INDEPENDENTE; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES - PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS, ATIVIDADES DE DIRETORES, PRODUTORES E EMPRESÁRIOS DE EVENTOS ARTÍSTICOS AO VIVO; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; PRODUÇÃO TEATRAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.
5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8592-9/03 - ensino de música.
9001-9/01 - produção teatral.
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

FABIO ALVES CORDEIRO, com 4.500 (quatro mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) integralizado;
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR, com 21.000 (vinte e um mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) integralizado;
LUIZ CARLOS CORDEIRO, com 4.500 (quatro mil e quinhentos) quotas, perfazendo um total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) integralizado;

Req: 81300000763470

Página 2

07/03/2023



Certifico o Registro em 07/03/2023

Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741

Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240981914243726



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFt0LYq7jpk07_IEA&chave2=D1vYHk0tZxWAGXcK14FdLw
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01191102413-FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR com início de mandato na data de registro com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade

Req: 81300000763470

Página 3

07/03/2023

JUCEPE Certifico o Registro em 07/03/2023
 Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741
 Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 240981914243726



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzf0lyq7j3pk07_LEA&chave2=biVYHkoctzXWAGXCK14FDLW
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01181102413-FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de RECIFE PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PODERES ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR com os seguintes poderes: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; contratar ou cancelar seguros; outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; prestar garantias; solicitar a aquisição de novos produtos financeiros; todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores;

Req: 81300000763470

Página 4

07/03/2023

JUCEPE Certifico o Registro em 07/03/2023
 Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741
 Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 240981914243726

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

RECIFE PE, 17 de fevereiro de 2023.

Tabelionato de Notas de Recife

[Handwritten signature of Fabio Alves Cordeiro]

FABIO ALVES CORDEIRO

Tabelionato de Notas de Recife

[Handwritten signature of Juarez Bezerra de Medeiros Junior]

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

[Handwritten signature of Luiz Carlos Cordeiro]

LUIZ CARLOS CORDEIRO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE RECIFE

Av. Rosa e Silva, 212 - Graças - Recife - PE - www.tabelionato Recife.com.br - Fone: (51) 3241-1111

Junia Gomes Flauzina

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2023-007584

Reconheço por semelhança as firmas de:

FABIO ALVES CORDEIRO

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

Dou fé, em todo o mundo da verdade.

Recife - PE, 27/02/2023 11:10:49

EMDL: 0,08 TSNR: 2,02 FERG: 1,50 IRS: 0,50 FERM: 0,10 FUNSEG: 0,20

SELO DIGITAL: 0073095.L0L02202304.00272.0073092.WE02202304.00273

On-line em: www.tabelionato Recife.com.br

FLAVIO DA PAZ TEIXEIRA - ESCRIVENTE

Júlio da Paz Teixeira
Escrivente Autorizado
3º - Tabelionato de Notas de Recife

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAÚBA/PE

Tabelião Geomar Brito Medeiros
Substituída Mariane Alves Dias

Consulta e autenticação de selo digital em www.tabela-pe.com.br

Rua Doutor Alcides, nº 340 Teres - Centro - Timbaúba/PE - (51) 3631-3262 | (51) 52773-3015

Reconheço por Semelhança a firma de LUIZ CARLOS CORDEIRO:

Dou fé, Timbaúba - PE, 03/03/2023 14:24:31. Emol R\$ 4,54,
FERM R\$ 0,04, FUNSEG R\$ 0,08, TSNR R\$ 1,01, FERC R\$ 0,50 FILIPE BRUNO DO N. SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo: 0150730.QDE12202201.04171



Req: 81300000763470

Página 5

07/03/2023



Certifico o Registro em 07/03/2023

Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741

Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240981914243726

http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zzFtOlyq7jpk07_IeA6chave2=divYHk0tZxWAGcK14FdLw ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01181102413-FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEPE

Eu, FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO, CPF 01181102413, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 021770/O, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONSTITUIÇÃO - CONTENDO 5 PAGINA, CNH DE FÁBIO ALVES CORDEIRO - CONTENDO 1 PAGINA, CNH DE LUIZ CARLOS - CONTENDO 1 PAGINA, CNH DE JUAREZ BEZERRA - CONTENDO 1 PAGINA, CARTEIRA DO CRC DE FELIPE TRAVASSOS - CONTENDO 1 PAGINA.

RECIFE PE, 17 de fevereiro de 2023.

FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

Assinado Digitalmente

07/03/2023

 Certifico o Registro em 07/03/2023
Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741
Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 240981914243726



239753160

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	239753160 - 03/03/2023
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26203023741
 CNPJ 49.836.658/0001-27
 CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023
 SOB N: 26203023741

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20239753160

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01181102413 - FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO - Assinado em 07/03/2023 às 08:15:46

Assinado eletronicamente por
 AMANDA AIRES VIEIRA
 Responsável pelo expediente da JUCEPE
 (Conforme ato nº 079, publicado em 13/01/2023 no DOE/PE)

1

07/03/2023

Certifico o Registro em 07/03/2023
 Arquivamento 20239753160 de 07/03/2023 Protocolo 239753160 de 03/03/2023 NIRE 26203023741
 Nome da empresa JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
 Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 240981914243726

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PE

NOME: JUAZEZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F: 1138360 SSP PE

CPF: 858.512.853-20 DATA NASCIMENTO: 22/09/1983

FILIAÇÃO: JUAZEZ BEZERRA DE MEDEIROS
 SONIA MARIA MENDES MEDEIROS

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB:

Nº REGISTRO: 9451346502 VALIDADE: 11/06/2024 1ª HABILITAÇÃO: 27/11/2008

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RECIFE, PE DATA EMISSÃO: 12/06/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 83273127035 PE093100221

PERNAMBUCO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1824259077

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2073768126

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2073768126

PERNAMBUCO

NOME: **FABIO ALVES CORDEIRO**

DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: **5148940 SSP PE**

CPF: **022.200.294-84** DATA NASCIMENTO: **11/04/1977**

FILIAÇÃO: **JOSE CORDEIRO**
HELENA ALVES CORDEIRO

PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **01261638024** VALIDADE: **09/12/2025** 1ª HABILITAÇÃO: **28/04/1995**

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: **09/12/2020**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Roberto Fontelles*
 Roberto Carlos Moreira Fontelles
 Diretor Presidente

75540615898
 PE101662009

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRAFEGO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PE

NOME
LUIZ CARLOS CORDEIRO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7416617 SDS ES

CPF **063.824.424-29** DATA NASCIMENTO **29/07/1985**

FILIAÇÃO
JOSE CORDEIRO DA SILVA
SEVERINA FRANCISCA CORDEIRO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO **04492938103** VALIDADE **06/08/2023** 1ª HABILITAÇÃO **04/11/2008**

OBSERVAÇÕES

Luiz Carlos Cordeiro
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **TIMBAUBA, PE** DATA EMISSÃO **06/08/2018**

Charles Andrews Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente
 ASSINATURA DO EMISSOR

82361260676
 PE087128705

PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1679834833

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1679834833

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CATEGORIA: CONTADOR
 N° DO REGISTRO: PE-0217700-5

NOME: FELIPE TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

FILIAÇÃO: JOSENILTON CAVALCANTI PACHECO
 GLORIA ELIZABETH TRAVASSOS DE MORAES PACHECO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL: *Felipe T. M. Pacheco*



NASCIMENTO: 28/11/1985 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: TIMBAUBA-PE

DIPLOMAÇÃO: 18/12/2007 CPF: 011.811.024-13 RG: 02316938543

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBILIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FAC. DE CIÊNCIAS ECON. DE TIMBAUBA-FACET

Este carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 16 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.208/75.

DATA DE EMISSÃO: 13/08/2019

Assinatura: *Elton Luiz Araujo Ferreira*

Atm. Dias de Souza
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBA/PE

Cartório autorizado pelo IJPE em Timbauba - Pernambuco - PE - Brasil
 www.ijpe.us.br/seledigital

Tabelião: Geomar Brito Medeiros
 Substituída: Mariane Alves Dias
 Rua Doutor Alcides, nº 353 - Torres - Centro - Timbauba/PE - (81) 3634-0800 | (81) 99273-3015

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 04/02/2022

08:28:11
 Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.VKQ0120220100583



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TIMBAUBA/PE

Cartório autorizado pelo IJPE em Timbauba - Pernambuco - PE - Brasil
 www.ijpe.us.br/seledigital

Tabelião: Geomar Brito Medeiros
 Substituída: Mariane Alves Dias
 Rua Doutor Alcides, nº 353 - Torres - Centro - Timbauba/PE - (81) 3634-0800 | (81) 99273-3015

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, a qual autentico e dou fé. Timbauba - PE, 04/02/2022

08:28:11
 Emol R\$ 3,85, FERM R\$0,03, FUNSEG R\$0,07, TSNR R\$0,81, FERC R\$0,41
 ELTON LUIZ ARAUJO FERREIRA - 2º Substituto

Selo: 0150730.UQV0120220100584





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 49.836.658/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:27 do dia 26/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/06/2024.

Código de controle da certidão: **CA1C.A64F.3E89.BB2D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000002667511-11

Data de Emissão: 04/03/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 49.836.658/0001-27

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
 Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
141195648

Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

2. CMC

790.318-9

3. Endereço

RUA DO SOSSEGO, 298 CXPST:671
 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-150, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

49.836.658/0001-27

5. Atividade Econômica

5920-10-0 ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
 9001-90-1 PRODUÇÃO TEATRAL
 9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL
 9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
 9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE
 7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES
 8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
 8592-90-3 ENSINO DE MÚSICA

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

633.9986.5854

10. Expedida em

Recife, 26 de MARÇO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

19 de MARÇO de 2024



Certidão Narrativa de Cadastro Mercantil

Certifico, para fins de direito, que, revendo os registros do Cadastro Mercantil de Contribuintes da Prefeitura do Recife, verificamos os seguintes dados cadastrais:

1. Denominação Social/Nome	2. CMC
JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	790.318-9
3. Endereço	4. CNPJ/CPF
RUA DO SOSSEGO, 298 CXPST:671 BAIRRO SANTO AMARO, CEP 50100-150, RECIFE-PE	49.836.658/0001-27
5. Situação	
ATIVO SEM ALVARÁ	
6. Atividade Econômica	
PRODUÇÃO MUSICAL	
7. Início Atividade	
07 de MARÇO de 2023	
8. Natureza Jurídica	
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
9. Tipo Tributação	
SIMPLES NACIONAL	
10. Observação	

11. Validade/Autenticidade	
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes	
12. Código de Autenticidade	13. Expedida em
958.8326.2959	Recife, 26 de MARÇO de 2024

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
COMPETÊNCIA		VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2024/01		10/08/2024	ATIVO SEM ALVARÁ	NÃO	07/03/2023
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NOME RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA			
49.836.658/0001-27	790.318-9	JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA			
NATUREZA JURÍDICA		E-MAIL			FONE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		JUAREZCANTORREAL@GMAIL.COM			36311667
TRIBUTOS	SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO	ENDEREÇO DO ESTABLECIMENTO			
ISS COM TRIBUTAÇÃO NORMAL ITR TRIBUTAÇÃO NORMAL	124764-6	RUA DO SOSSEGO 298 CXPOST:671 SANTO AMARO 50100-150 RECIFE PERNAMBUCO			
MAQUINAS, MOTORES E AFINS	TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR	CONVENCIONAL	RUA DO SOSSEGO 298 CXPOST:671 SANTO AMARO 50100-150 RECIFE PERNAMBUCO			
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA	ATIVIDADE(S)				
	PRODUÇÃO MUSICAL AP ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA APP				
PÚBLICIDADE					
EMPRESA COM BENEFÍCIO FISCAL SIMPLES NACIONAL ACRÉSCIMO DE 4,82% EM RELAÇÃO A 2023 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.					

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.836.658/0001-27

Razão

JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Social:

Endereço:

R DO SOSSEGO / SANTO AMARO / RECIFE / PE / 50100-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2024 a 06/06/2024

Certificação Número: 2024050805456049650103

Informação obtida em 15/05/2024 15:53:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.836.658/0001-27

Certidão nº: 74556578/2023

Expedição: 26/12/2023, às 09:35:42

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.836.658/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**1º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL
FORUM DESEMBARGADOR RODOLFO AURELIANO
Av. Des. Guerra Barreto, s/n, térreo, Ilha Joana Bezerra - RECIFE/PE**

CERTIDÃO FALÊNCIA

JOSÉ GILSON DE OLIVEIRA CABRAL,

Titular do 1º Ofício de Contador –distribuidor da Comarca de Recife, Capital do Estado de PE

CERTIFICO, por me haver sido pedido que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, onde são lançadas as distribuições do ofício, a meu cargo, **Seção CIVEL**, no período de **05 (CINCO)** anos até a presente data, **que não abrange processos distribuídos pelo PJE, NÃO** encontrei **DISTRIBUIDO** Processo de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial, inexistindo pedido de homologação judicial de plano de recuperação extrajudicial** em face de:

JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 49.836.658/0001-27

Certifico ainda que, nesta comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feito ajuizado em 1º grau, **quanto aos processos eletrônicos do PJE**, abrangendo todas as comarcas de PE, diretamente no site TJPE.JUS.BR.

Essa certidão NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUIDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, ainda que em tramitação.

OBS: sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 de 04/07/2016

Pesquisa realizada em 02/04/2024 por Adriana Barbosa Lopes Matr 181541-5

1º DISTRIBUIDOR DA CAPITAL



**Documento autenticado por: Adriana Barbosa Lopes
ANALISTA JUD/FUNCAO ADM - APJ - Informação
Autenticado em 02/04/2024 às 15:14
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006**

**Autenticação:
70.27.59.XE.82**





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/03/2024 08h14min

Data de Validade: 20/04/2024

Nº da Certidão: 01775781/2024

Nº da Autenticidade: XW.II.1X.F7.PZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.836.658/0001-27

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: R DO SOSSEGO, 298

Compl: CXPST 671

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 21/03/2024 08h15min

Data de Validade: 20/04/2024

Nº da Certidão: 01775783/2024

Nº da Autenticidade: E5.MK.1P.VL.CY

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.836.658/0001-27

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: R DO SOSSEGO, 298

Compl: CXPST 671

Bairro: SANTO AMARO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

Data da consulta: 24/01/2024 10:34:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **49.836.658/0001-27**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 07/03/2023**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E CADASTROS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO SIMPLIFICADO DE FORNECEDOR - CRS

CRS Nº. 21714

DATA DE EMISSÃO: 25/03/2024

VALIDADE: 23/01/2025

RAZÃO SOCIAL: JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 49.836.658/0001-27

ENDEREÇO: R DO SOSSEGO, 298

COMPLEMENTO: CXPST 671

CIDADE: RECIFE

CEP: 50100150

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 790.318-9

CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00

BAIRRO: SANTO AMARO

UF: PE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL / FALÊNCIA: Não

APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR: Sim

ATIVIDADE PRINCIPAL:

059001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

055920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

057739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES

058230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

058592903 - ENSINO DE MÚSICA

059001901 - PRODUÇÃO TEATRAL

059001999 - ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

059001906 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

SÓCIOS/DIRETORES

FABIO ALVES CORDEIRO

JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JUNIOR

LUIZ CARLOS CORDEIRO

QUALIFICAÇÃO

SÓCIO

SÓCIO ADMINISTRADOR

SÓCIO

CERTIDÕES

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

09/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA/CONCORDATA

20/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL

01/06/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

23/06/2024

CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

23/06/2024

PORTE:

MICRO EMPRESA



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

JUARA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Número do cadastro

49.836.658/0001-27

Consulte a autenticidade



Data de validade:

10/01/2024 a 10/01/2026

Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo

Ministério do Turismo
Governo Federal

Emitido no dia 10/01/2024 14:12:28 (data e hora de Brasília). A autenticidade de Certificado e as informações de cadastro podem ser verificadas por meio do Código QR ou pelo site www.cadastrur.turismo.gov.br.

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – ME
 inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27
 sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco

DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA - PB

A pessoa jurídica de direito privado **JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ de nº 49.836.658/0001-27, com sede na Rua: Do Sossego, nº 298, CXPST, Santo Amaro, Recife, estado de Pernambuco, neste ato representado por, **JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR**, brasileiro, empresário e artista, portador da cédula de identidade n 3338360 SSP/PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 658.512.853 - 20, residente e domiciliado na Rua: Copacabana, nº 303, Setubal, Recife, estado de Pernambuco, **DECLARA:**

1.0 – DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeterem-se as condições nele estipuladas

4.0 - DECLARAÇÃO expressa, de que os integrantes da banda não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no município de Pirpirituba

Declara, sob as penas da lei, que nenhum dos integrantes da Banda ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Pirpirituba - PB.

Recife, 08 de ABRIL de 2024

JUARA PRODUCOES E
 EVENTOS
 LTDA:49836658000127

Assinado de forma digital por
 JUARA PRODUCOES E EVENTOS
 LTDA:49836658000127
 Dados: 2024.04.08 14:44:37 -03'00'

JUARA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 49.836.658/0001-27
JUAREZ BEZERRA DE MEDEIROS JÚNIOR
REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPITUBA
GABINETE DO PREFEITO

Pirapituba - PB, 20 de Maio de 2024.

DESPACHO Nº IN 00011/2024 - 03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPITUBA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor TEOLYSSES AQUINO PAIVA, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2024, que objetiva: Contratação do Show Artístico do Cantor "JUAREZ" para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 21:03:05 foi protocolizado o documento sob o N° 69085/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Pirpirituba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Romario Fernandes Nicolau.

Número do Contrato: 000001962024

Data da Publicação: 27/05/2024

Data da Assinatura: 23/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 35.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação do Show Artístico do Cantor JUAREZ para abrilhantar os festejos juninos deste município, no evento (São João na Praça edição 2024) no dia 22/06 do corrente ano, promovido por esta edilidade.

Contratado (Nome): Juara Producoes E Eventos Ltda

Contratado (CNPJ): 49.836.658/0001-27

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	14dfa51945d219a0160dfb7d3e60590
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	30ca771ba4e54bd2fd4cbd4f71a1ff4c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	deaac252ed739662a37c13d55f225b20
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	0e079a045fe03648df41fdae38336ee2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	82cb9e9b384058751f678fc5d071552c
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	82cb9e9b384058751f678fc5d071552c
Designação do gestor do contrato	Sim	2d216e72c029957f20f8a77c31138376

João Pessoa, 10 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 69083/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Pirpirituba**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/06/2024 às 21:03h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 69085/24 ao Documento 69083/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 69083/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	18 - 21	0e079a045fe03648df41fdae38336ee2
Designação da fiscalização técnica do contrato	22	82cb9e9b384058751f678fc5d071552c
Comprovante de publicidade	23 - 24	14dfa51945d219a0160dfb7d3e60590
Designação do gestor do contrato	25	2d216e72c029957f20f8a77c31138376
Comprovação da existência de dotação orçamentária	26	deeac252ed739662a37c13d55f225b20
Comprovantes de regularidade da contratada	27 - 53	30ca771ba4e54bd2fd4cbd4f71a1ff4c
Designação do fiscal administrativo do contrato	54	82cb9e9b384058751f678fc5d071552c
RECIBO PROTOCOLO	55	ae55d64228fc680ce28396b7daf2e809

João Pessoa, 10 de Junho de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**